



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

**ATO NORMATIVO Nº 652**

*Altera a nomenclatura do Comitê Executivo do Sistema e-Proc/JMU, bem como o Ato Normativo nº 369, de 16 de setembro de 2019.*

**O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso XXV, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 335, de 29 de setembro de 2020, que *"Institui política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico; integra os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br; bem como mantém o sistema PJe como sistema de Processo Eletrônico prioritário do Conselho Nacional de Justiça"*;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 446, de 14 de março de 2022, que *"Institui a plataforma Codex como ferramenta oficial de extração de dados estruturados e não estruturados dos processos judiciais eletrônicos em tramitação no Poder Judiciário Nacional e dá outras providências"*; e

**CONSIDERANDO** que a Justiça Militar da União celebrou com o Conselho Nacional de Justiça o Termo de Cooperação Técnica nº 092/2021, tendo por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes para a implantação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a nomenclatura do Comitê Executivo do Sistema e-Proc/JMU, que passa a denominar-se Comitê Executivo do Sistema e-Proc/JMU e da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDPJ-Br (CExe-Proc/JMU/PDPJ-Br).

**Art. 2º** O Ato Normativo nº 369, de 16 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 5º São atribuições do CExe-Proc/JMU/PDPJ-Br:*

.....

.....

*XI - avaliar as necessidades de evolução e correção dos micros serviços e módulos da PDPJ-Br;*

*XII - propor a organização da estrutura de atendimento às demandas de seus usuários internos e externos, que será responsável pelo atendimento de primeiro e segundo níveis;*

*XIII – divulgar as ações da PDPJ-Br no âmbito da respectiva jurisdição;*

*XIV – apresentar ao Comitê Gestor Nacional a proposta de plano de ação para a implantação da PDPJ-Br no tribunal;*

*XV – acompanhar a execução do plano de ação, avaliando se as atividades desenvolvidas estão adequadas e em consonância com o planejamento aprovado; e*

*XVI – monitorar e avaliar periodicamente os resultados do plano de implementação, com vistas a melhorar a sua qualidade, eficiência e eficácia, bem como aprimorar a execução e corrigir eventuais falhas identificadas.” (NR)*

**Art. 3º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**  
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**,  
**MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 21/06/2023, às  
18:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3260092** e o código CRC **CE47F856**.

3260092v9

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>